



**TOMADA DE PREÇOS**

**Nº. 003/2018 2ª ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**2ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - ANALISE DA HABILITAÇÃO**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez horas e sete minutos, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas - Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4825/2018, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente), Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho (Membro), Lidiana Xavier de Lima (Membro), Lucas Reis Simões Neri (Membro)**, para a condução dos trabalhos relativos à análise da habilitação relacionada no Edital de Tomada de Preços nº 003/2018, do **tipo menor preço global** e na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA NA RUA SANTA CATARINA – MIGUEL VELHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, CONTRATO DE REPASSE Nº 1041925-74/2017 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, das empresas participantes:

EMPRESAS PARTICIPANTES	
01	<b>CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP</b> CNPJ: 33.937.624/0001-99
02	<b>CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI ME</b> CNPJ: 17.745.219/0001-12
03	<b>QG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.</b> CNPJ: 05.647.206/0001-21
04	<b>TEKTON CONSTRUTORA LTDA.</b> CNPJ: 05.958.198/0001-34

**Ato contínuo**, após análise dos questionamentos registrados em ata na 1ª sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2018 referente à habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações decide por **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI ME** por apresentar o alvará de funcionamento vencido descumprindo a letra e) do item 8.1.5 do Edital, e por não apresentar a comprovação técnica exigida para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 da planilha de relevância no item 8.1.3 do Edital, conforme nota técnica anexo. Decide **INABILITAR** a empresa **CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** por não atender a comprovação técnica exigida para os itens 3 e 4 da planilha de relevância no item 8.1.3 do Edital, conforme nota técnica anexo. Decide **INABILITAR** a empresa **QG CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA** por não atender a comprovação técnica exigida para os


1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

itens 3, 4 e 5 da planilha de relevância no item 8.1.3 do Edital, conforme nota técnica anexo. Decide **HABILITAR** a TEKTON CONSTRUTORA LTDA por apresentar comprovação técnica devida para os itens 1, 2, 4 e 5 e para o item 3 entende-se que a execução de canaleta em concreto armado moldado “in loco” descritos na CAT emitida pela Petrobrás em 18/09/1995 pode inferir a execução de grelhas para proteção de transito de pedestres, conforme nota técnica anexo. **Dando continuidade**, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento da habilitação nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea “a”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar em ata a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 14(quatorze) horas e 12 (doze) minutos. //

  
Roberto Neves de Souza  
(Presidente)

  
Lidiana Xavier de Lima  
(Membro)

  
Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho  
(Membro)

  
Lucas Reis Simões Neri  
(Membro)



## Prefeitura Municipal de Alagoinhas

### NOTA TÉCNICA

Conforme solicitado pela Copel e atribuições designadas a mim como membro da comissão da Copel, segue nota técnica a respeito dos atestados de comprovação Técnica para itens significantes (descriminados na pag. 08 e 09, item 8.1.3 do edital) das empresas licitantes a concorrência TP 03 / 2018, tenho a declarar:

- A TEKTON CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 05.958.198/0001-34 apresentou comprovação técnica devida para os itens 1, 2, 4 e 5. Para o item 3 entende-se que a execução de canaleta em concreto armado moldado "in loco" descritos na CAT emitida pela Petrobrás em 18/09/1995 pode inferir a execução de grelhas para proteção de trânsito de pedestres.
- A CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 33.937.264/0001-99 apresentou comprovação técnica devida para os itens 1, 2, 3 e 5. Para o item 03, foi identificada uma soma menor que o mínimo solicitado no edital. Para o item 04 a empresa não apresentou CAT adequada.
- A CONSTRUTORA RIO BONITO inscrita no CNPJ 17.745.219/0001-12 não apresentou comprovação técnica para nenhum dos itens relevantes para o edital dessa Tomada de Preço.
- A QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 05.647.205/0001-21 apresentou comprovação técnica devida para os itens 1, 2. Para os itens 03, 04 e 05 não foram encontradas documentações de comprovações técnicas devidas.

Conforme o edital da concorrência são itens relevantes com necessária comprovação de qualificação técnica para o processo licitatório (pag. 09, item 8.1.3) os itens abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO AR QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,00cm, EXCLUSIUE TRANSPORTE.	m3	58
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITOEM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (e=5cm).	m3	28
03	GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA L=30cm PARA PASSAGEM DE VEICULOS	m	207
04	EXECUÇÃO DE PISO TÁCTIL	m2	116
05	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO.	m3	81

Isso posto, entende-se que a empresa TEKTON CONSTRUTORA atende a habilitação técnica exigida no edital da TP 03 / 2018.

Atenciosamente,

  
Fabrício de Oliveira Martins

CAU – A36056-2

Rua Aristides Maltez nº 245, Centro – Alagoinhas - BA

CEP: 48091-510

1